

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. A empresa CONTRATADA confessa que mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.2, SUBITEM – XVII do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU para dirimir as questões oriundas deste TERMO ADITIVO, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

3.2. As demais CLÁUSULAS do CONTRATO ORIGINÁRIO permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este TERMO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 30 de março de 2026.

ANNA TEREZA
AZEVEDO DE
ANDRADE
LIMA: [assinado]

Assinado de forma digital
por ANNA TEREZA
AZEVEDO DE ANDRADE
LIMA: [assinado]

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA
PRESIDENTE DO CRO/SE
CONTRATANTE

LEANDRO CARLOS
SILVEIRA: [assinado] Assinado de forma digital por
LEANDRO CARLOS
SILVEIRA: [assinado]
Dados: 2026.04.01 16:53:16
-03'00'

LEANDRO CARLOS SILVEIRA
SÓCIO

CPF – [assinado]
DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
CNPJ – [assinado]
CONTRATADA

Fiscal do Contrato